



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 78 /2020.

EMENTA: Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Campo Largo.

Art. 1º. – Ficam estabelecidas as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Campo Largo, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo, com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º – O Poder Executivo terá o prazo de noventa dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

24/18/2020

24/01/2020

24



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 21 de outubro de 2020.

ROGÉRIO BAUMEL
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Este Vereador signatário, no exercício de suas atribuições que confere a Constituição, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, vem com o devido acatamento, perante esta Casa de Leis, apresentar a referida proposição, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado o Projeto de Lei que ***dispõe do estabelecimento as igrejas e dos templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Campo Largo - PR.***

Justifica-se o Projeto de Lei que possa vir a ser sancionado através de competente Lei Municipal conforme fundamentos a seguir expostos:

Trata-se de um projeto em que por ciência de todos, os períodos de calamidade publica semelhantes ao que enfrentamos com o maligno advento da COVID-19, trazem prejuízos não apenas para a saúde física, mas para a condição econômica o que, por sua vez acarretam condições emocionais conhecidas da medicina legal, tal qual denominadas doenças psicossomáticas, dentre as quais a depressão é a mais difundida e conhecida pelo publico em geral.

O trabalho de apoio, aconselhamento e acompanhamento, prestado pelas igrejas e templos religiosos, mostrou-se de vital importância neste período para a população de forma geral.

Apesar do avanço da medicina no controle de doenças e patologias desta monta, este trabalho dos sacerdotes religiosos, das igrejas e templos é um apoio considerável na prevenção, tratamento e cura das patologias acima citadas.

Nada mais justo, da parte do Poder Legislativo e Executivo, reconhecimento deste projeto de lei, onde através desta ação, disponibilizara aos munícipes essa ferramenta social.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

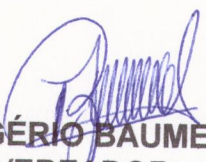
ESTADO DO PARANÁ

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, com sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido em Plenário, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** em apreço, por ser medida de direito.

Termo em que;

Espera o Deferimento.

Campo Largo, 21 de outubro de 2020.


ROGÉRIO BAUMEL
VEREADOR